

indicação dos fatos a serem investigados e deverá conter, sempre que possível, o nome e a qualificação do autor da representação e a determinação das diligências iniciais.

(7) CNMP. Res. n. 13/06. Art. 6º Sem prejuízo de outras providências inerentes à sua atribuição funcional e legalmente previstas, o membro do Ministério Público, na condução das investigações, poderá: II – requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; IV – notificar testemunhas e vítimas e requisitar sua condução coercitiva, nos casos de ausência injustificada, ressalvadas as prerrogativas legais; Art. 15. Se o membro do Ministério Público responsável pelo procedimento investigatório criminal se convencer da inexistência de fundamento para a propositura de ação penal pública, promoverá o arquivamento dos autos ou das peças de informação, fazendo-o fundamentadamente.

(8) CNMP. Res. n. 13/06. Art. 12 O procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 001/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Acre (Lei Complementar n. 291, de 29 de dezembro de 2014);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 224, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 269, da Lei Complementar n. 291, de 29 de dezembro de 2014 c/c artigo 4º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – DEMPAC, que poderá ser acessado no endereço [www.diario.mpac.mp.br](http://www.diario.mpac.mp.br).

Art. 2º O Diário Eletrônico do Ministério Público será o instrumento oficial de disponibilização e publicação de seus atos administrativos, processuais e de comunicação em geral, publicado diariamente nos dias úteis. Parágrafo único. Somente serão publicadas no Diário Oficial do Estado matérias que a legislação expressamente exigir.

Art. 3º O expediente do DEMPAC funcionará na Diretoria de Comunicação (DIRCOM), devendo as matérias ser enviadas até as 15h da véspera em que a publicação deva ocorrer, para o endereço eletrônico [dempac@mpac.mp.br](mailto:dempac@mpac.mp.br).

Parágrafo único. Os atos remetidos após o horário estabelecido no artigo anterior serão publicados no Diário Eletrônico do dia seguinte, salvo situação excepcional.

Art. 4º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do DEMPAC no site oficial do Ministério Público.

Art. 5º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 4º, § 5º da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e no artigo 263, da LC 291/14.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 003/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR o ATO-PGJ Nº 61/2016, que estabelece jornada de trabalho com 7 (sete) horas diárias ininterruptas aos servidores efetivos e comissionados lotados nos órgãos de Administração Superior (PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), nas Procuradorias Adjuntas, Secretaria Geral, Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, Ouvidoria, Núcleo de Apoio Técnico Especializado - NAT,

Centro de Especialidades em Saúde - CES, Núcleo de Apoio e Atendimento Psicossocial – NATERA, Centro de Atendimento à Vítima – CAV e Diretorias, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2017.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete..

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2016 – Sistema de Registro de Preços  
Processo nº 2141/2016 – Diretoria de Administração

Objeto: Registro de preço para aquisição de aparelhos telefônicos para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

Abertura: 31 de janeiro de 2017

Hora: 09 horas

Local: Departamento de Licitações do Ministério Público Estadual – Rua Benjamin Constant, nº 939 – Centro – Rio Branco – Acre

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br>, ou em seu Departamento de Licitações, do dia 17 ao dia 30 de janeiro de 2017, de 08:00 às 18:00 horas.

Rio Branco – Acre, 16 de janeiro de 2017.

Rosimeire de Fátima Ribeiro  
Pregoeira do MPAC

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO  
MEIO AMBIENTE DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO ACRE

EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO ACRE

Autos n. 06.2015.00000192-4

Classe: Procedimento Preparatório

Assunto: Poluição sonora causada por morada, em uma residência na Rua Santa Luzia, Bairro João Eduardo I.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente procedimento Preparatório foi instaurado nesta Promotoria, sob o n.º 06.2015.00000192-4, no dia 31 de março de 2015, através do atendimento n.º 05.2015.00001378-6, com o fito de apurar a veracidade dos fatos referente a poluição sonora ocasionado por bebedeira e brigas na residência da senhora Maria Cidália da Silva Paixão, localizada na Rua Santa Luzia nº. 223 – Bairro João Eduardo I.

Nesse contexto, foram expedidos ofícios ao Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA e para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, requisitando a realização de vistoria no endereço acima mencionado, a fim de mensurar os níveis de poluição sonora oriunda da residência da denunciada. (fls. 02/03)

Em atendimento ao ofício, a SEMEIA informou que foi realizado monitoramento na residência da senhora Maria Cidália, nos dias 09, 11, 12, 16 e 21/03/2015, entre as 14h e 16 h, e não foi constatado uso de som na referida residência. (fl. 04)

Foi encaminhando ofício à Denunciante, para que a mesma tomasse conhecimento do OF/GAB/SEMEIA nº. 161/2015, oriundo da SEMEIA, e que se houvesse outras informações a serem acrescentada poderiam comparecer a esta Promotoria Especializada. O documento foi recebido pela Denunciante. (fl. 05)

Em resposta, o Batalhão Ambiental informou que não foi verificado nenhum tipo de perturbação sonora e que no momento da vistoria a residência encontrava-se fechada. (fls. 08/09)

A denunciante tomou conhecimento do documento acima citado e não se manifestou sobre novas ocorrências de barulho de bom.

Ante o exposto, promovo o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 25, § 3º inciso I, combinado com o art. 102, inciso I, ambos da Resolução n.º 28/2012 – CPJ-MPAC, determinando que no prazo máximo de 03 (três) dias sejam os autos remetidos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre. Publique-se (art. 109, inciso II, da Resolução n.º 28/2012 – CPJ-MPAC). Rio Branco-AC, 14 de outubro de 2016.

Meri Cristina Amaral Gonçalves  
Promotora de Justiça